

## INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XIX S.A.

CNPJ Nº 45.239.889/0001-00

NIRE 35300586271

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 de abril de 2026, às 11:00 horas, na sede social da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei da Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A., na qualidade de único acionista da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Acionista"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Gilberto Luís Peixoto dos Santos Filho; e Secretário: Patrícia de Araújo Levy.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 13, inciso (xv), do estatuto social da Companhia, em favor **(a)** dos titulares das debêntures ("Debenturistas") objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) da Acionista ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia mista de colocação ("Oferta"), em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A*" a ser celebrado entre a Acionista, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representante dos Debenturistas, no âmbito da Emissão; e **(b)** do Pátria Infraestrutura III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Credor Sellers Finance"), no âmbito da operação de financiamento

Assinado por:



concedida pelo Credor Sellers Finance à Companhia, com a interveniência do Acionista, conforme a ser estabelecido no *"Private Instrument of Settlement and Other Covenants"* ("Contrato de Sellers Finance"); em garantia do pontual e integral adimplemento de todas e quaisquer **(1)(I)** obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Acionista, do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme a ser definidos na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão; **(II)** obrigações relativas a despesas, custos, tributos ou indenizações devidos pela Companhia com relação às Debêntures; e **(III)** obrigações relativas a eventuais custos ou despesas necessários e comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados a Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas Debêntures"); e **(2)** obrigações da Acionista perante o Credor Sellers Finance decorrentes do Preço Diferido (conforme a ser definido no Contrato de Sellers Finance), incluindo principal, atualização monetária, juros contratuais, juros de mora, penalidades, taxas, custos e despesas de cobrança/executivas ("Obrigações Garantidas Contrato de Sellers Finance" e, em conjunto com as Obrigações Garantidas Debêntures, "Obrigações Garantidas"), de cessão fiduciária dos direitos creditórios **(1)** de todos e quaisquer recursos efetivamente pagos à Companhia que estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, observado o ônus existente no âmbito do *"Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva"*, celebrado entre a Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A., a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Essentia PCHs S.A. ("Essentia"), em 24 de fevereiro de 2025, conforme aditado de tempos em tempos ("Alienação Fiduciária Essentia"), decorrentes de dividendos distribuídos pela Essentia PCHs S.A. ("Essentia"), assim como decorrentes de juros sobre capital próprio, antecipações de dividendos, redução de capital, resgate de ações de emissão da Essentia, de recursos e/ou quaisquer outros direitos de crédito decorrentes da participação societária detida pela Companhia na Essentia, em todos os casos, que estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ("Distribuições Essentia"); **(2)** da conta vinculada de titularidade da Companhia, a qual as Distribuições Essentia serão depositadas ("Conta Vinculada Distribuições Essentia"); **(3)** da totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, na Conta Vinculada Distribuições Essentia, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados nas Conta Vinculada Distribuições Essentia, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(4)** da totalidade dos recursos

Assinado por:



líquidos da Companhia que sobejar após a conclusão do processo de excussão das ações de emissão da Essentia nos termos da Alienação Fiduciária Essentia, pelos debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures da Essentia, no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Essentia PCHs S.A." datado de 24 de fevereiro de 2025, conforme aditado de tempos em tempos ("Debêntures Essentia" e "Sobejo da Excussão Essentia", respectivamente), recursos estes que deverão ser depositados, pela Companhia, na Conta Vinculada Distribuições Essentia, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente); e

- (ii) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do contrato de administração da Conta Vinculada Distribuições Essentia;
- (iii) a autorização aos diretores da Companhia para **(a)** negociar os termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **(b)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à **(1)** à constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, sem limitação, a contratação do banco depositário; e **(2)** celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas ("Procurações"); e
- (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes nos itens (i) a (iii) acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias acima descritas, a única acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 13, inciso (xv), do estatuto social da Companhia, em favor **(a)** dos Debenturistas; e **(b)** do Credor Sellers Finance, em garantia do pontual e integral adimplemento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Assinado por:



(ii) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do contrato de administração da Conta Vinculada Distribuições Essenciais;

(iii) autorizar os diretores da Companhia para (a) negociar os termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (b) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à (1) à constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, sem limitação, a contratação do banco depositário; e (2) celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos e a outorga de Procurações; e

(iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes nos itens (i) a (iii) acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Sr. Gilberto Luís Peixoto dos Santos Filho; e Secretário Sr. Patrícia de Araújo Levy – Acionista: Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A.

*Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.*

São Paulo, 22 de abril de 2026.

*(Assinaturas seguem nas próximas páginas)  
(Restante da página deixado intencionalmente em branco)*

Assinado por:



*(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A. datada de 22 de abril de 2026.)*

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**Gilberto Luís Peixoto dos Santos**  
**Filho**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Patrícia de Araújo Levy**  
Secretário

**Acionista:**

\_\_\_\_\_  
**Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A.**